PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.306, DE 05/10/1977-

-Autoriza a Prefeitura a celebrar acordo em ação expropriatória.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com MARIO DONADEL, acordo, na importância de.... Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a título de indenização por expropriação, mediante ação nº 355/77 que tramita perante o Juizo de Direito desta Comarca e seu cartório de 2º Ofício.

Artigo 2º - O pagamento do principal será feito em duas prestações, na importância de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) cada uma, sendo o primeiro pagamento da primeira parcela à vista e o segundo e último pagamento em data vencível em 30 de janeiro de 1979, sem incidência de juros e de correção monetária.

Parágrafo único - O pagamento da parcela à vista correrá por conta da dotação 710/4110.00-10585751.07, do orçamento vigente e a segunda parcela correrá por conta do orçamento do próximo exercício do ano de 1979.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 05 de outubro de 1977.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 1977.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

I.O.Leme

VAB/mit/